

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Edital Extensão - 02/2019

A Universidade de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público o presente Edital de Extensão na modalidade de fluxo contínuo, para institucionalizar procedimentos de registro, avaliação e aprovação de atividades de extensão da Universidade de Pernambuco – UPE.

1. Objetivos do Edital

- 1.1. Apoiar atividades extensionistas que visem o fortalecimento da cultura, do esporte e das demais áreas, possibilitando intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas;
- 1.2. Incentivar a difusão do conhecimento aplicado, com vistas a promoção da interação transformadora entre a UPE e/os setores da sociedade;
- 1.3. Possibilitar a articulação e integração *intercampus* por meio das atividades de extensão, em atendimento às demandas das comunidades;
- 1.4. Desenvolver atividades extensionistas voltadas à interação dialógica com a comunidade externa, prioritariamente no entorno de cada *Campus* da UPE;
- 1.5. Incrementar o número de estudantes participantes em atividades extensionistas;
- 1.6. Elevar o índice de creditação de horas das atividades extensionistas;
- 1.7. Disseminar concepção e execução de Programas, Projetos, Cursos e oficinas, Eventos e Prestação de Serviços, que promovam a interdisciplinaridade e o interprofissionalismo;
- 1.8. Apoiar eventos de ação cultural interdisciplinar para contribuir com o processo de formação acadêmica;
- 1.9. Integrar atividades extensionistas em torno das linhas estabelecidas pelo Plano Nacional de Extensão;
- 1.10. Difundir as atividades extensionistas de modo a ampliar a visibilidade social da UPE.

2. Conceito de extensão universitária

A Extensão na educação superior brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (BRASIL, 2018).

2.1 Princípios das atividades de extensão

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico (BRASIL, 2018. Art. 5).

2.1.1 Caracterização das modalidades de atividades de extensão:

Programa: Conjunto de projetos de extensão ampliado, de caráter institucional, realizados com o mesmo objetivo, articulados e coordenados por um coletivo.

Projeto: Conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, esportivo ou tecnológico, integrado às atividades de ensino e pesquisa, com objetivo específico e prazo determinado.

Curso: Conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de maneira sistemática, com carga horária definida e processo de avaliação formal, reconhecido pela UPE, podendo ser classificado como de iniciação, atualização e classificação profissional. Uma atividade de disseminação de conhecimento.

Oficina: Atividade pedagógica de caráter prática que visa a troca de saberes numa perspectiva de interação dialógica. Uma atividade centrada na construção coletiva do conhecimento.

Eventos: Organização, promoção ou atuação em uma programação, implicando apresentação pública. Livre ou para clientela específica, de difusão de conhecimento, processo ou produtos culturais, científicos ou tecnológicos, desenvolvida ou reconhecida pela UPE em diferentes modalidades, com fórum, congressos, seminários, simpósios, musicais, teatro e outros.

Prestação de serviços: Atividades de caráter permanente ou eventual, que compreendam a execução ou participação em serviços profissionais e se fundamenta em habilidades e conhecimento de domínio da Universidade. Considera-se atividade de transferência à comunidade do conhecimento gerado e instalado na UPE, incluindo-se nesse conceito: assessorias e consultorias, pesquisas encomendadas e atividades contratadas e financiadas por terceiros (serviços públicos, comunidade ou empresa), e caracteriza-se por intangibilidade, inseparabilidade e não resulta na posse de um bem.

3. Elaboração da proposta de Atividades de Extensão

A proposta deverá ser elaborada a partir do formato disponibilizado PROEC (<https://sites.google.com/upe.br/proecupe/pfa-ext-2019>), e deverá:

- 3.1. Apresentar título, equipe proponente, modalidade de atividade a ser desenvolvida, área temática e linha temática;
- 3.2. Identificar *Campus*, Unidade e Curso(s) de graduação vinculado(s);
- 3.3. Indicar o período de realização e carga horária total da atividade;
- 3.4. Explicitar o processo de seleção do público alvo;
- 3.5. Descrever resumo, parcerias, justificativas, fundamentação teórica, objetivo geral e específicos; objetivos formativos e metodologia;
- 3.6. Correlacionar as atividades propostas ao ensino e a pesquisa, tendo em vista o princípio de indissociabilidade universitária;
- 3.7. Indicar metas e indicadores;
- 3.8. Descrever o número potencial de estudantes participantes da atividade e potencial número de horas a ser creditada por estudante;
- 3.9. Apresentar uma declaração do coordenador do NDE, quanto ao potencial de creditação da proposta, cujo critérios são: Percentual de estudantes envolvidos na atividade e percentual de carga horária a ser creditada em consonância ao PPC do curso. Utilizar modelo de declaração, disponível em: <http://www.upe.br/documentos3>
- 3.10. Descrever o orçamento, conforme demais orientações deste edital, demonstrando a viabilidade e exequibilidade da proposta;
- 3.11. Apresentar cronograma de ações;
- 3.12. Apresentar carta de anuência da instituição onde a atividade será realizada, disponível em: <http://www.upe.br/documentos3>

4. Inscrição da proposta

- 4.1. A submissão de proposta de Atividade de Extensão será realizada pelo (a) Coordenador(a), via <https://sites.google.com/upe.br/proecupe/pfa-ext-2019>
- 4.2. O processo de submissão seguirá calendário apresentado neste Edital e o período de execução das propostas aprovadas será de 01 de abril 2019 a 13 de dezembro de 2019.
- 4.3. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito e poderão ser financiadas com recursos do orçamento, conforme disponibilidade orçamentária.
- 4.4. Cada proponente poderá submeter quantas propostas de Atividades de Extensão desejar.
- 4.5. A Atividade de Extensão deverá ser coordenada por um (a) docente ou técnico em nível superior.
- 4.6. A equipe da Atividade de Extensão poderá ser formada por docente (s), pesquisador (es), discente (s) de graduação ou pós-graduação, servidor (es) técnico-administrativo (s) e parceiro (s) externo (s) à Universidade.
- 4.7. A Atividade de Extensão, por seu caráter formativo, deverá obrigatoriamente ter a participação efetiva de estudante (s) de graduação. O estudante só poderá compor equipe de duas atividades de extensão, na modalidade programa ou projeto, a cada semestre.

5. Da avaliação

- 5.1. A avaliação das propostas submetidas a este edital será realizada por comissão interna (*ad hoc*), constituída por todos os proponentes de atividades neste edital.

5.2 O resultado da avaliação deve indicar um dos dois conceitos: “Aprovada” (nota igual ou superior a 6.0) ou “Não recomendada” (nota abaixo de 6,0);

5.3 As propostas serão analisadas, inicialmente, por dois avaliadores. Caso os resultados das avaliações sejam distintas, a proposta será submetida a um terceiro avaliador.

5.4 Na avaliação final das propostas, neste edital, serão observadas as seguintes dimensões para classificação:

Quadro 1 – Critérios de avaliação das propostas

No.	Dimensões da avaliação	Pontuação
1	<i>Técnica da proposta</i> Justificativa teórica e metodologia da intervenção	Peso 20 1 a 10
2	<i>Relação com a Sociedade.</i> Demonstração dos resultados esperados em relação ao público participante. (Clareza e executividade dos procedimentos)	Peso 20 1 a 10
3	<i>Objetivos Formativos</i> A contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do (s) Projeto (s) Pedagógico do(s) Curso(s); dialoga claramente com a(s) DCN(s).	Peso 20 1 a 10
4	Modalidade de extensão <i>A atividade se caracteriza como:</i> Programa - 10 Projeto - 6 Curso ou Oficina - 4 Evento - 5 Prestação de serviço - 4	Peso 15 1 a 10
5	<i>Creditação da atividade</i> Conforme declaração do coordenador do NDE. Nº de estudantes envolvidos () Nº potencial de carga horária a ser creditada por estudante () Foi apresentada declaração com as informações – 10 Não foi apresentada declaração com informações - 0	Peso 25 0 ou 10
	TOTAL	Máximo 100 pontos

5.5. As propostas com nota igual ou superior a 6,0 serão consideradas aprovadas e recomendadas e, abaixo desta nota, não recomendadas.

6. Obrigações

- 6.1. É exigência a entrega dos dois tipos de relatórios: O primeiro, o relatório parcial e final da Atividade, devendo ser entregue às respectivas Coordenadorias Setoriais de Extensão. O segundo, relatório produto (a critério do (a) Coordenador(a): relato de caso, resumo expandido, artigo científico, outros), no prazo estabelecido no calendário deste Edital;
- 6.2. Serão certificados pela PROEC, todas as atividades de extensão que tenham cumprido todas as exigências do edital e sejam confirmados pela Coordenação Setorial de Extensão de sua respectiva Unidade;
- 6.3. O Coordenador da atividade deverá encaminhar o relatório técnico/acadêmico final em formato digital até o fim de fevereiro de 2020;
- 6.4. Todas as propostas aprovadas serão catalogadas e publicadas no site da UPE (<http://www.upe.br/extensao>)

7. Disposições Gerais

- 7.1. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 7.2. À PROEC reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 20 de março de 2019.



Prof. Luiz Alberto Ribeiro Rodrigues
Pró-Reitor de Extensão e Cultura